

Emenda Modificativa 66/2024 à Mensagem nº. 9.210/2024

Modifica o art. 3º da Proposição nº 03/2024, oriunda da Mensagem nº 9.210/2024, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica modificado o art. 3º da Proposição nº 39/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A elaboração, aprovação e **execução** da Lei Orçamentária de 2025 deverão estar compatíveis **com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo I** e com as metas fiscais previstas no Anexo II, **ambos desta Lei.**” (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 1º de julho de 2024.

Larissa Gaspar
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o equilíbrio das contas, ao contrário do que é apregoadado pelo senso comum, é importante para o financiamento duradouro de políticas públicas e garantia de direitos. Com a produção de sucessivos superávits primários, reduz-se o estoque da dívida e aumenta-se a confiança das empresas para investir. Como maior investimento, o Produto Interno Bruto (PIB) do Ceará cresce e, por consequência, o Governo do Estado aumenta a sua receita tributária. Por sua vez, o aumento da arrecadação resulta em maior aporte de recursos para o financiamento de políticas públicas. Contudo, a Lei Orçamentária Anual não pode ter como orientação somente o atingimento de metas fiscais. É necessário satisfazer as demandas provenientes da população e atender aos direitos sociais plasmados na Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, a presente emenda tem como cerne instituir que a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025 estejam em consonância com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei.

A inclusão da etapa da execução justifica-se pelo fato de que somente a previsão de uma política pública considerada como prioridade no orçamento não é suficiente para concretizá-la. Para garantir concretude à política pública considerada prioritária, é necessário executar integralmente o valor fixado no orçamento.

Diante de todo o exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa na aprovação desta emenda.



Larissa Gaspar
Deputada Estadual